DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico da Estância Turística de Apiaí

apiai.sp.gov.br | Sexta-feira, 07 de agosto de 2026 | Ano III | Edição nº 441

Publicações Oficiais da Estância Turística de Apiaí, conforme Lei Municipal nº 322, de 31 de julho de 2024



Poder Executivo de Apiaí
CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92 – Centro – Apiaí – SP
Telefones (15) 3552-8800 - CEP 18320-000

Poder Legislativo de Apiaí
CNPJ 50.784.248/0001-69
Rua XV de Novembro, 247, Centro – Apiaí – SP
Telefones (15) 3552-1569 - CEP 18320-000

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Contratos

Contrato nº 103/2026 – Processo nº 6304/2026
Concorrência eletrônica n.º 24/2026
Contratada: PORT CON CONSTRUTORA LTDA
Objeto: Pavimentação Asfáltica em CBUQ e Construção de Galerias de Águas Pluviais nas Ruas Karl Shauerhuber-Bairro Cordeirópolis e Israel Francisco Barbosa – Bairro Nosso Teto. Valor da obra R$ 767.696,18 (setecentos e sessenta sete mil, seiscentos e noventa seis reais e dezoito centavos). Vigência da contratação é de 4 (quatro) meses. Apiaí/SP, 4 de agosto de 2026.

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE ADITIVO
Aditivo nº 5 do CONTRATO Nº 042/2022
PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2022 – Processo nº 2273/2022
Contratada: TANIA APARECIDA RIBAS COUTINHO DE PONTES COELHO ME
O Objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviço de Fonoaudiologia e audiometria para pacientes judiciais e eletivos, por mais um período de 12 meses, ou seja, até 10 de agosto de 2027, para suprir as necessidades Secretaria Mun de Saúde e Educação, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Qtd	UNIDADE	Valor unitário	Valor total do contrato
1	Exames de audiometria	120	serviço	R$ 115,00	R$ 13.800,00
2	Sessões de fonoaudiologia	925	Serviço	R$ 133,00	R$ 123.025,00

Formalizado em 4 de agosto de 2026.

.....

Prefeitura da Estância Turística de Apiaí
Estado de São Paulo

PORTARIA MUNICIPAL Nº 222, de 07 de agosto de 2026.

"Designa servidores para as funções de Gestor e Fiscal dos Contrato nº 104/2026, oriundo da Concorrência Pública nº 9/2026, e dá outras providências".

SÉRGIO VICTOR BORGES BARBOSA, Prefeito da Estância Turística de Apiaí/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em especial, pelo disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os servidores públicos abaixo relacionados para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 104/2026, celebrado para obra de Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a execução de **serviços de 20 moradias com programa minha casa minha vida – FNHIS SUB 50, na Rua Antonio Carriel de Lima - Município de Apiaí/SP, através da liberação de recursos Termo de Compromisso nº 992320/2026-Operação 1100341-53 por intermédio do Ministério das Cidades**, decorrentes do Processo nº 2511/2026 (Concorrência Pública nº 9/2026):

I - GESTORA DO CONTRATO:

Nome: **JOSÉ ROBERTO COELHO**

Cargo: Secretário Municipal de Obras e Engenharia

CPF: 245.***.078-93

II – FISCAL DO CONTRATO:

Nome: JAYNE ESTEFANY FERREIRA TRAVASSO

Cargo: Engenheira Civil

CPF: 455.***.418-00

Art. 2º. Compete à Gestora e à Fiscal designadas o acompanhamento da execução contratual e a fiscalização do objeto, em conformidade com as atribuições previstas nos artigos 104 e 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhes, sem prejuízo de outras responsabilidades:

Prefeitura da Estância Turística de Apiaí
Estado de São Paulo

a) Atestar a efetiva prestação dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações da proposta e do edital;

b) Registrar em processo próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos contratos;

c) Adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, reportando à autoridade superior qualquer fato que possa causar prejuízo à Administração.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Apiaí, 07 de agosto de 2026.

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA:08551639846

Assinado de forma digital por SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA:08551639846
Dados: 2026.08.07 08:59:36 -03'00'

SÉRGIO VICTOR BORGES BARBOSA
Prefeito da Estância Turística de Apiaí

CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-061
Telefone: (15) 3552-8800
www.apiai.sp.gov.br

Atos Oficiais

Leis

Prefeitura da Estância Turística de Apiaí
Estado de São Paulo
"PORTAL DA MATA ATLÂNTICA"

LEI MUNICIPAL Nº 445, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

"Disciplina, em caráter excepcional, o recebimento de doação de bens, estruturas e serviços destinados à realização das festividades comemorativas do 255º aniversário da Estância Turística de Apiaí, e dá outras providências."

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA, Prefeito da Estância Turística de Apiaí, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação específica:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Apiaí, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, **em caráter excepcional**, a receber doação de bens, estruturas e serviços provenientes de pessoa jurídica de direito privado, destinados à realização **das festividades comemorativas do 255º aniversário de emancipação político-administrativa da Estância Turística de Apiaí.**

Artigo 2º: Para os fins desta Lei, consideram-se compreendidos na doação palcos, coberturas, tendas, sistemas de sonorização e iluminação profissional, painéis de LED, geradores de energia, camarins, gradis, estruturas metálicas, equipamentos de apoio e demais bens ou serviços indispensáveis à realização das festividades.

Parágrafo Único: A doação de que trata esta Lei será realizada de forma gratuita, sem qualquer ônus financeiro para o Município, ficando vedado o repasse de recursos públicos à empresa doadora para custeio, ressarcimento ou remuneração das estruturas e serviços fornecidos.

Artigo 3º: Como forma de reconhecimento institucional pela doação realizada, fica autorizada a divulgação da marca da pessoa jurídica doadora durante o período de realização do evento, nos termos desta Lei.

§1º: A divulgação poderá ocorrer mediante inserção da logomarca da empresa doadora em palcos, painéis de LED, materiais gráficos de divulgação oficial, mídias institucionais do Município e por meio de menções realizadas pelos locutores nos intervalos das apresentações.

§2º: A divulgação terá caráter exclusivamente institucional, sendo vedada a veiculação de publicidade de natureza político-partidária, eleitoral, ofensiva à moral, aos bons costumes ou incompatível com a finalidade pública do evento.

§3º: A autorização prevista neste artigo não confere à empresa doadora exclusividade comercial, direito de exploração econômica do evento, preferência em futuras contratações administrativas ou qualquer outra vantagem além da divulgação institucional de sua marca.

Artigo 4º: Considerando que a parceria consiste exclusivamente no recebimento de doação, sem transferência de recursos públicos, e tendo em vista o interesse público na realização das festividades oficiais do Município, a formalização da doação poderá ocorrer independentemente Edital de

Chamamento de Interessados, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e supremacia do interesse público.

§1º: A formalização da parceria fundamenta-se na manifestação espontânea de interesse da iniciativa privada em assumir integralmente os custos da infraestrutura necessária ao evento, sem qualquer ônus financeiro ao Município.

§2º: A doação será formalizada mediante Termo de Doação e Parceria Institucional, firmado entre o Município e a empresa doadora

Artigo 5º: A empresa doadora será integralmente responsável pela obtenção de alvarás, licenças, Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), laudos, autorizações e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para montagem, funcionamento e desmontagem das estruturas.

Parágrafo Único: A empresa responderá civil, administrativa e penalmente pelos danos eventualmente causados ao patrimônio público, aos participantes ou a terceiros em decorrência da instalação, utilização ou desmontagem das estruturas doadas.

Artigo 6º: A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos órgãos competentes da Administração Municipal, competindo-lhes verificar a conformidade dos bens e serviços doados com as especificações constantes do Termo de Doação e Parceria Institucional.

Artigo 7º: A doação prevista nesta Lei não gera qualquer direito à indenização, ressarcimento, reequilíbrio econômico-financeiro, preferência em futuras contratações ou qualquer outra vantagem patrimonial perante a Administração Pública Municipal.

Artigo 8º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Apiaí.

Palácio Rio Menino - Gabinete do Prefeito,

Apiaí - SP, em 07 de agosto de 2026.

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA:08551639846

Assinado de forma digital por SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA:08551639846
Dados: 2026.08.07 11:47:35 -03'00'

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
Prefeito da Estância Turística de Apiaí

Essa Lei teve origem no Projeto de Lei nº 549, de 05 de agosto de 2026, de autoria do Prefeito da Estância Turística de Apiaí, S.r. Sergio Victor Borges Barbosa.

ANEXO

TERMO DE DOAÇÃO E PARCERIA INSTITUCIONAL Nº ____/2026

Pelo presente instrumento, de um lado a Estância Turística de Apiaí/SP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.634.242/0001-38, com sede administrativa nesta cidade, à Ladeira Manoel Augusto, 92, Centro, representado neste ato pelo Prefeito, Senhor Sergio Victor Borges Barbosa, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 19.305.651-3, e inscrito no CPF/MF sob nº 085.516.398-46, residente e domiciliado a Rua Kioto , nº 46, bairro Jardim Sol Nascente, em Apiaí/SP, e, de outro lado, *_____**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **DOADORA**, resolvem firmar o presente TERMO DE DOAÇÃO E PARCERIA INSTITUCIONAL, com fundamento na Lei Municipal nº ____/2026, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a doação gratuita, sem qualquer ônus ao Município, dos bens, estruturas e serviços abaixo descritos, destinados exclusivamente à realização das festividades comemorativas do 255º aniversário da Estância Turística de Apiaí/SP:_____
(Descrição do bem/estrutura).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GRATUIDADE

A presente doação é realizada em caráter integralmente gratuito, não gerando qualquer obrigação de pagamento, ressarcimento, indenização, compensação financeira ou preferência em futura contratação por parte do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA DOADORA

Compete à DOADORA:
I – fornecer os bens, estruturas e serviços descritos neste Termo;
II – providenciar, às suas expensas, a montagem, operação e desmontagem das estruturas, quando aplicável;
III – obter os alvarás, licenças, ART, RRT, laudos e demais autorizações exigidas pelos órgãos competentes;
IV – responder integralmente pela segurança das estruturas instaladas e pelos danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

Nos termos da Lei Municipal nº ____/2026, fica autorizada a divulgação institucional da marca da DOADORA durante a realização do evento, observadas as limitações legais e vedada qualquer publicidade de natureza político-partidária ou incompatível com a finalidade pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O MUNICÍPIO acompanhará e fiscalizará a execução deste Termo, podendo exigir a apresentação dos documentos técnicos necessários e recusar bens ou estruturas que não atendam às especificações pactuadas ou às normas de segurança.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará da data de sua assinatura até o encerramento das festividades e a completa desmontagem das estruturas, quando houver.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo será publicado no Portal da Transparência do Município e integra o processo administrativo que autorizou a presente doação.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Estância Turística de Apiaí/SP, XX de agosto de 2026.

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
Prefeito da Estância Turística de Apiaí – SP

****Empresa Doadora****
Representante Legal

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Prefeitura da Estância Turística de Apiaí
Estado de São Paulo
"PORTAL DA MATA ATLÂNTICA"

LEI MUNICIPAL Nº 446, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com cooperativas de crédito para viabilizar a concessão de empréstimos aos servidores e funcionários públicos, mediante consignação em folha de pagamento, e dá outras providências."

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA, Prefeito da Estância Turística de Apiaí, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação específica:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Apiaí, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com as cooperativas de crédito SICOOB, SICREDI e CRESOL, visando facilitar a obtenção de empréstimos aos servidores e funcionários públicos municipais, com averbação das prestações em folha de pagamento do beneficiário do crédito, mediante autorização expressa daqueles.

Artigo 2º: Os empréstimos destinam-se aos servidores e funcionários públicos municipais da administração direta que possuam mais de 06 (seis) meses de efetivo exercício no cargo ou emprego.

Artigo 3º: As condições do empréstimo, bem como os dispositivos legais a que eles estarão atrelados são de exclusiva responsabilidade da instituição financeira e deverão ser expressamente aceitas pelo servidor ou funcionário interessado.

Artigo 4º: A Administração Municipal não terá qualquer responsabilidade solidária nos empréstimos a serem eventualmente concedidos.

Artigo 5º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Apiaí.

Palácio Rio Menino - Gabinete do Prefeito,

Apiaí - SP, em 07 de agosto de 2026.

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA:08551639846
Assinado de forma digital por SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA:08551639846
Dados: 2026.08.07 11:42:14 -03'00'

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
Prefeito da Estância Turística de Apiaí

Essa Lei teve origem no Projeto de Lei nº 550, de 05 de agosto de 2026, de autoria do Prefeito da Estância Turística de Apiaí, S.r. Sergio Victor Borges Barbosa.